



# DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 8 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

## COMUNICADO Nº CMEX 04/2024, DE 5 DE ABRIL DE 2024

### COMUNICADO CMEX Nº 04/2024

O Centro de Material Excedente, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 44.960/2000, comunica:

Fica publicada a relação dos materiais considerados excedentes pertencentes ao patrimônio da **Secretaria da Educação**, nos termos do artigo 6º do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, conforme abaixo:

Processo: **001.00003302/2024-97**

Local: EE MARILENE DE LURDES LISBOA SINGH PROFESSORA

Endereço: Rua Antônio Vicente de Melo, S/N – Centro – Guarani D'Oeste/SP cep: CEP15680-000.

Telefone: (17) 3834-1211 0E-mail: e26864a@educacao.sp.gov.br

Estado de conservação dos materiais: **BOM**

Item	Especificação	Qtd.	Patrimônio
1	Carro auxiliar para cozinha – CA-01	1	2014.306.0000184
2	Panela de Pressão 12 litros Fulgor – CP:2/13/377	1	2014.306.0003078
3	Forno industrial, Tedesco – CP: 2/13/1853	1	2014.306.0003079
4	Congelador horizontal freezer – FZ-03	1	2016.306.0001605
5	Fogão industrial 6 bocas FO-04	1	2019.306.0001510
6	Refrigerador industrial 02 Portas RF-03	1	2021.306.0002792
7	Congelador horizontal freezer – FZ-03	1	2021.306.0002821
8	Congelador horizontal freezer FZ-03	1	2021.306.0002822
9	Carro Auxiliar para cozinha aço inox 02 plataforma	1	2023.306.0006854

Os órgãos da administração pública estadual interessados deverão enviar os ofícios de requisições dos materiais ao Centro de Material Excedente, por meio eletrônico através do **Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo-SEI/SP**, para a unidade **CC-FUSSP-CMEX**, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste comunicado, contendo os seguintes elementos:

a) data da publicação deste comunicado no Diário Oficial;

- b) número do processo de arrolamento do material excedente;
- c) quantidade, especificação e número de patrimônio do material requisitado;
- d) justificativa das requisições do material ao Centro de Material Excedente, através da plataforma, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

Os órgãos, eventualmente, não inseridos no SEI/SP poderão encaminhar as requisições na forma orientada acima, através do sítio eletrônico [cmexfussp@sp.gov.br](mailto:cmexfussp@sp.gov.br), contendo o seguinte assunto: "Requisição de Material Excedente".

Dentro do mesmo prazo, fica facultada às prefeituras municipais e entidades beneficentes estaduais encaminharem as suas requisições, na forma acima orientada, cabendo, somente, às entidades, além das requisições, encaminharem os documentos previstos no Decreto nº 35.374/92, para análise.

O material excedente relacionado se encontra disponível para vistoria no respectivo local e endereço acima mencionado.

O CMEX observará a ordem de preferência prevista no artigo 13 do Decreto nº 50.179/68, alterado pelo Decreto nº 50.857/68, para atendimento das requisições.